



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 308/2001

“Cria a Guarda Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Guarda Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a dotar recursos para implantação da Guarda Municipal de Lagoa da Confusão, satisfazendo todas suas necessidades de instalação e funcionamento.

Art. 3º - A Guarda Municipal criada pelo artigo 1º desta Lei será regulamentada por estatuto próprio.

Art. 4º - Fica estabelecido o limite de 90 dias após a publicação desta Lei, para criação do Estatuto da Guarda Municipal de Lagoa da Confusão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2001.


Mauro Ivan Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal